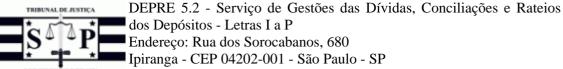
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE n°: 9000581-89.2015.8.26.0500/03

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
Assunto: Apuração da Suficiência dos Depósitos

Vistos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA efetuou depósitos na conta vinculada ao DEPRE em valores suficientes para pagamento dos precatórios devido até o Mapa Orçamentário de 2023, referente ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Tendo em vista a quitação dos precatórios devidos, com exceção do precatório nº 0258863-22.2020.8.26.0500, o qual possui reserva de valor no montante de R\$2309,45 atualizado em 31/01/2023, o MUNICÍPIO DE OLÍMPIA passa a submeter-se ao Regime Ordinário de pagamento de precatórios, devendo observar o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

<u>Manifeste-se</u> o MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, quanto a devolução do saldo remanescente indicando banco, agência e número de conta, <u>ou se, alternativamente</u>, o saldo seja utilizado para pagamento dos próximos precatórios que vierem a ingressar.

Anoto que quando do pagamento do precatório nº 0258863-22.2020.8.26.0500, no caso de eventual diferença, o valor será objeto de cobrança.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, o E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para conhecimento e providências cabíveis.

Encaminhe-se cópia da informação nº 1303/2023 e desta decisão, ao DEPRE 6, DEPRE 2.1 e DEPRE 2.6, para o que couber.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 001303/2023

Processo DEPRE n°: 9000581-89.2015.8.26.0500/03

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
Assunto: Apuração da Suficiência dos Depósitos

- 1. Em atendimento a determiação superior, quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados pelo MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, informamos o que segue:
- a) a Entidade efetuou depósitos nas contas vinculadas a este E. Tribunal de Justiça suficientes para quitação dos precatórios devidos até o Mapa Orçamentário de 2023 (págs. 554/555), apresentando **saldo remanescente** na conta vinculada à DEPRE no valor de R\$1.535.275,40 atualizado em 31/01/2023, conforme extrato conciliado (pág. 556);
- b) a Municipalidade possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2022, cujo pagamento está suspenso com reserva de valor no montante de R\$2.309,45, atualizado em 31/01/2023 (554/555); e
- c) conforme relatórios de págs. 550/551, o MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, não possui dívida inscrita nos demais Tribunais Subscritores do Acordo de Cooperação.
- 2. Esclarecemos que a dívida referente ao Tribunal de Justiça foi extraída do Sistema de Controle de Precatórios, ressalvando que quando do pagamento se houver mudança nos valores serão procedidos os ajustes.
 - 3. À consideração superior.

Em, 02 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Supervisora de Serviço DEPRE 5.2

Coordenador DEPRE 5

De acordo.

Em 02 de fevereiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor DEPRE